



Câmara Municipal de Chapadão do Sul

Estado de Mato Grosso do Sul

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 02, DE 11 DE ABRIL DE 2019.

“Acrescenta Parágrafo 3º, ao Artigo 72 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Chapadão do Sul, Resolução Revisional nº 125, de 12 de dezembro de 2016.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL – MS, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário aprovou e ela promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º. O artigo 72, da Resolução 125, 12 de dezembro de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

- “Art. 72
- I.
- II.
- III.
- IV.
- V.
- VI.
- VII.
- VIII.
- IX.
- X.
- XI.
- XII.
- XIII.
- XIV.
- XV.

§ 1º -

§ 2º -

§ 3º - Os Vereadores poderão apresentar até quatro proposições por Sessão Ordinária.

Câmara Municipal de Chapadão do Sul-MS, 11 de abril de 2019.

Alline Tontini,
Vereadora.

Anderson Abreu,
Vereador.

Elton Silva,
Vereador.

Aprovado em Sessão Ordinária

22 / 04 / 19

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CAMARA MUNICIPAL DE CHAPADAO DO SUL

PRESIDENTE

Protocolo n.º 00294-2019

Data : 15/04/2019 Hora: 15:25

Memorando n.º



00294-2019

MSG: 32/2019 ENCAMINHA PROJETO DE RESOLUCAO: 2 ACRESCENTA PAR
RAFO 3. NO ART. 72 DO REGIMENTO INTERNO DA CAMARA MUNICIPAL
CHAP. DO SUL. RESOLUCAO REVISIONAL N.º 125. DE 12 DE DEZEMBRO D
2016



Mensagem nº 32/2019

Chapadão do Sul, 11 de abril de 2019.

Senhores Vereadores,

A presente Resolução e conseqüente acréscimo do parágrafo terceiro ao artigo 72 do Regimento Interno, tem por objetivo limitar a quantidade de proposições a ser protocolada por Vereador em cada Sessão Ordinária.

A finalidade é dar mais efetividade nas indicações e requerimentos que são encaminhados ao Executivo Municipal, mormente na cobrança de respostas mais bem elaboradas e com mais clareza na solução dos problemas.

Assim, é a presente Resolução para dar cumprimento no princípio constitucional da eficiência.

Atenciosamente,

Alline Tontini,
Vereadora.

Anderson Abreu,
Vereador.

Elton Silva,
Vereador.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL

PRESIDENTE

Protocolo n.º 00294-2019

Data : 15/04/2019 Hora: 15:25

Memorando n.º



MSG: 32/2019 ENCAMINHA PROJETO DE RESOLUÇÃO: 2 ACRESCENTA PAR
RAFO 3. NO ART. 72 DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL
CHAPADÃO DO SUL. RESOLUÇÃO REVISIONAL N: 125. DE 12 DE DEZEMBRO D



Câmara Municipal de Chapadão do Sul

Estado de Mato Grosso do Sul

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Análise ao Projeto de Resolução nº 02/2019

RELATÓRIO

Projeto de Resolução nº 02/2019. De autoria dos Vereadores Alline Tontini, Anderson Abreu e Elton Silva que “**Acrescenta Parágrafo 3º, ao Artigo 72 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Chapadão do Sul, Resolução Revisional nº 125, de 12 de dezembro de 2016**”.

Analisado à luz dos aspectos constitucional, jurídico, regimental e de técnicas legislativas, concluímos que se trata de Projeto de Resolução perfeitamente admissível e legal, **recomendando seu prosseguimento para as demais comissões competentes.**

Sala das Sessões, 15 de abril de 2019.

VER. TONINHO ASSUNÇÃO
Relator

DECISÃO

Reunida nesta data a Comissão Permanente de Justiça e Redação da Câmara Municipal de Chapadão do Sul, **seus membros aprovam o parecer do relator, por unanimidade.**

Sala das Sessões, 15 de abril de 2019.

VER. ALIRIO BACCA
Presidente



Câmara Municipal de Chapadão do Sul

Estado de Mato Grosso do Sul

FOLHA DE VOTAÇÃO

VOTAÇÃO DO PROJETO... *de* Nº *02/19* EM *22/04/19*
Resolução

BANCADA DO PP

ALIRIO BACCA SIM NÃO

BANCADA DO DEM

ANDERSON ABREU SIM NÃO

BANCADA DO PMDB

MIKA SIM NÃO

BANCADA DO PSB

TONINHO ASSUNÇÃO SIM NÃO

BANCADA DO PHS

PROFESSOR CÍCERO SIM NÃO

BANCADA DO PR

ELTON SILVA SIM NÃO

BANCADA DO PEN

VANDERSON CARDOSO SIM NÃO

BANCADA DO PSDB

ALLINE TONTINI SIM NÃO

PAULO LUPATINI SIM NÃO

RESULTADO DA VOTAÇÃO :

FAVORÁVEIS.....⁸

CONTRÁRIOS.....¹

Alline Tontini
ALLINE TONTINI
PRESIDENTE

Elton Silva
ELTON SILVA
1º SECRETÁRIO